

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/51

D.C.G.	1
Fls	ı
VISTO	

#### **AVISO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H., sito à Rua General Osório, 938 (2° andar) – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 013/2023 – SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação e sistema de atendimento pré-hospitalar, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV, que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 06/07/2023 às 08h30min do dia 20/07/2023;

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 20/07/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G., sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS, através do telefone nº (53) 99136-5094, acessando o endereço: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 05 de julho de 2023

**Gislaine Duarte Rodrigues**Chefe de Compras Governamentais



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/51

# D.C.G. Fls.\_\_\_\_\_

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H., sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone: 53 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 013/2023 – SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação e sistema de atendimento pré-hospitalar, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 06/07/2023 às 08h30min do dia 20/07/2023;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h do dia 20/07/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

#### I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- **1.2** A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais S.A.R.H. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a *Ecustomize Consultoria em Software Ltda*. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/">http://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - **1.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - **1.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.4** A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais S.A.R.H. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - **1.5.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/51

D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

#### II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
  - **2.1.1** Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a *descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*, dos materiais constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital.
- **2.2** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo menor valor, de acordo com o especificado no Anexo I.
- **2.5** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço total do item ofertado na etapa de propostas.
  - **2.6.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- **2.7** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, correspondente ao período de 12 (doze) meses, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- **2.10** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- **2.11** Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
  - **2.11.1** Poderão se beneficiar do disposto na LC Federal nº 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
  - **2.11.2** Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
    - a) No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
    - b) Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
  - **2.11.3** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/51

D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

#### III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
  - **3.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - **3.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
  - **3.2.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **3.3** A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03** (**três**) **dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

#### IV - DO OBJETO

- **4.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação e sistema de atendimento pré-hospitalar, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência, deste Edital.
- 4.2 Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de 06 (seis) horas, contados a partir da notificação.

### V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** É vedada a participação de:
  - a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - b) Empresas sob processo de falência;
  - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
  - d) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- **5.2** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- **5.3** Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

#### VI - DO PRECO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/51

D.C.G. Fls
VISTO

que incidam sobre a avença.

- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito, após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- **6.4** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **6.6** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **6.8** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações nºs: 10.302.0103.2037.00 / 3.3.90.40.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

# VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 2 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a planilha (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) Centro CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
  - 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e deverá ser informado o valor total do serviço, juntamente deverá ser apresentada uma planilha detalhada dos custos do serviço, discriminando os valores referentes aos itens que compõe o Termo de Referência, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.
  - **7.1.2** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
  - 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais S.A.R.H., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
  - 7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.
  - 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e



D.C.G. Fls.\_\_\_\_\_

# S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/51

Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).

**7.1.6** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SMS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNP.J:

Os proponentes deverão apresentar:

### 7.2 – Documentos relativos à habilitação:

- **7.2.1** Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06 ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- **7.2.3** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **7.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- **7.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- **7.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- **7.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- **7.2.10** Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
  - **7.2.10.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação.
- **7.2.11** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
  - **7.2.11.1** Para o sistema de regulação e seus módulos, o fornecimento deverá ter ocorrido para SAMU's habilitados e/ou qualificados pelo Ministério da Saúde.
  - **7.2.11.2** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - **7.2.11.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/51

D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

para ser executado em prazo inferior;

- **7.2.12** Para avaliação da comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, será exigida do (s) responsável (is) técnico(s) diploma dos profissionais de nível superior Bacharel nas áreas de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Ciência da Computação, nos termos do art. 30, I, da Lei nº 8.666/93;
- **7.2.13** A contratada deverá comprovar que possui profissional de nível superior e com certificado PMP vigente pelo PMI para a implantação dos sistemas e dos hardwares além do acompanhamento total do contrato;
- **7.2.14** A licitante deverá possuir certidão que reconheça ser autora e detentora dos códigos fontes da solução tecnológica ou fornecedora autorizada a comercializar a solução tecnológica.
- **7.2.15** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- **7.2.16** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **7.2.17** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto Municipal 5.064 de 24 de março de 2008, ou
  - 7.2.17.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas), com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
    - **7.2.17.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria de Administração e Recursos Humanos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
    - **7.2.17.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- **7.2.18** Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

#### VIII- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**8.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/51

D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

- **8.2** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- **8.3** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- **8.4** Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
  - **8.4.1** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
  - **8.4.2** Impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - **8.4.3** A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
  - a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
  - b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
  - c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
  - d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- **9.2** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) Advertência:
  - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
  - **9.2.1** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
  - **9.2.2** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no



D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/51

mesmo local.

**9.2.3** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### X - DAS OBRIGAÇÕES

#### 10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- **10.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **10.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **10.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **10.1.5** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **10.1.5** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.2 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.3 Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;
- **10.2.4**. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente:
- **10.2.5** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais, tributos, demais impostos e todas despesas necessárias à locação;
- **10.2.7** Apresentar relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- **10.2.8** Responsabilizar-se pelos custos de transporte/instalação dos equipamentos;
- **10.2.9** Responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital e Anexo I Termo de Referência.

#### XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 11.1 Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. A execução dos serviços se dará imediatamente, após a assinatura do contrato.
- 11.2 A entrega(instalação) do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, na Av Bento Gonçalves, 4590 Centro Pelotas/RS, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/51

D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

11.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### XII - DO REAJUSTE

- **12.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **12.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **12.8** Os reajustes deverão ser procedidos de solicitação da Contratada.
- **12.9** Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **13.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **13.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) Adiada sua abertura;
  - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 13.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais S.A.R.H. pelo telefone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, ou via e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/51

D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

# **13.8** Fazem parte deste Edital:

- 13.8.1 Anexo I Termo de Referência;
- 13.8.2 Anexo II Declaração;
- 13.8.3 Anexo III Cronograma de Implantação;
- 13.8.4 Anexo IV Minuta de Contrato

Pelotas, 05 de julho de 2023.

**Gislaine Duarte Rodrigues** 

Chefe de Compras Governamentais



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/51

D.C.G.	
VISTO	

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SMS

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO:

		-	
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
1	Unidade	1	Contratação de empresa especializada em implantação, em regime de locação, de Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar integrado a um Sistema de Despacho de Ambulâncias, a um sistema de transferência de dados paras as Unidades de Saúde, controle e monitoramento, a um Sistema de Comunicação e Contact Center ao sistema de atendimento a ser utilizado para gestão das chamadas recebidas pelo número 192 do SAMU Regional Pelotas. Devendo fornecer também, equipamentos, materiais, serviços de instalação e suporte técnico, implantação, capacitação e integração da infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do sistema, em acordo com as especificações técnicas e demais disposições apresentadas neste Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: A DISPUTA DOS LANCES SERÁ PELO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

#### II - JUSTIFICATIVA

**2.1** Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

Considerando a Portaria nº 2.657/GM/MS, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais (SAMU 192).

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS de 28 de setembro de 201 7, que instituiu a Política Nacional De Regulação do SUS.

Considerando as Portarias de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que instituem o veículo motocicleta (motolância) como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em toda a Rede SAMU 192 e define critérios técnicos para sua utilização, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS

Considerando a Portaria nº 356/SAS/MS, de 08 de abril de 2013, que estabelece a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as Centrais de Regulação Médica das Urgências e as equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, motolância e veículo de intervenção rápida.

Considerando as Portarias de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que redefinem os critérios de implantação do SAMU 192 e estabelecem os critérios para atendimento de forma regionalizada.

Tendo em vista que a central de atendimento recebe as solicitações de atendimentos de urgência demandadas pela população e que estas precisam ser atendidas por ambulâncias estabelecidas em cada um dos municípios participantes do SAMU 192, podemos afirmar que o processo de comunicação e localização destas ambulâncias é crítico para o bom funcionamento do sistema. Este



D.C.G.
Fis.\_\_\_\_

### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/51

processo de localização e controle deverá ser realizado através da modalidade denominada Controle de Deslocamento via Cerca Eletrônica.

Os equipamentos de informática que registram e armazenam os dados coletados no dia a dia da operação são peças-chave no processo de atendimento da população, razão pela qual devem ser atualizados, conservados e ter equipamentos de reserva, garantindo seu funcionamento sem interrupção durante as vinte e quatro horas do dia.

#### III - DA EXECUCÃO DO SERVICO

### 3.1 SISTEMA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

- **3.1.1** A empresa Contratada deverá ofertar um sistema de atendimento pré-hospitalar, com módulo gerencial para gestão, registros dos chamados, regulação médica, controle de equipe, despacho, rastreamento, boletim de enfermagem, prescrições médicas, comunicação com a rede de urgência e um dashboard gerencial de atendimento pré-hospitalar.
- **3.1.2** Este sistema deverá contemplar os seguintes módulos:
  - **3.1.2.1** Modulo de Telefonista;
  - **3.1.2.2** Modulo de regulação médica;
  - **3.1.2.3** Módulo de controle de equipes;
  - **3.1.2.4** Módulo de regulação social do chamado;
  - **3.1.2.5** Módulo de exames de apoio ao diagnóstico;
  - **3.1.2.6** Módulo de comunicação com a rede de urgência e emergência;
  - **3.1.2.7** Módulo de gestão de urgências;
  - **3.1.2.8** Módulo de controle de acesso:
  - **3.1.2.9** Módulo de Administração;
  - **3.1.2.10** Módulo de informações gerenciais;
  - **3.1.2.11** Módulo da regulação móvel das equipes;
  - **3.1.2.12** Módulo de localização e rastreamento;
  - **3.1.2.13** Aplicativo Mobile População;
  - 3.1.2.14 Aplicativo de Gestão SAMU;
  - **3.1.2.15** Dashboards Gerenciais.
- **3.1.3** Além dos módulos listados acima, deverá disponibilizar a locação de dispositivos como smartphones, rastreadores veiculares, computadores, headsets, mobiliário e solução completa de telefonia integrada.
- **3.1.4** Em se tratando de infraestrutura, deverá fornecer servidores, rede elétrica e lógica (sala de regulação), links de internet para contingência, no breaks, câmeras de segurança, climatização, telas de projeção e suporte técnico, condizentes com a solução proposta a fim de garantir o pleno funcionamento sem necessidade de terceiros.
- 3.1.5 O sistema a ser ofertado pelo proponente deverá operar integrado aos equipamentos de telecomunicação (Telefonia Convencional e Telefonia Celular) e destes receber a identificação do número chamador. Sempre que urna chamada for direcionada para a Posição de Atendimento, o sistema deverá identificar o número chamador e preencher automaticamente o campo destinado a t, número do solicitante na tela de chamados. Caso existam registros de solicitações anteriores, o sistema deverá permitir pesquisa além de



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/51

D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

disponibilizar relatórios de todos os chamados de mesmo número de telefone ou solicitações armazenadas e que sejam pertinentes à chamada.

- 3.1.6 O sistema deverá gravar todas as conversações telefônicas que venham a ocorrer durante o atendimento, sejam estas originadas via chamada telefônica convencional, chamadas via telefonia celular, chamadas via telefonia IP, chamados realizadas pelo aplicativo para Pessoas com deficiência, sendo esta última realizada através de chat ou mensagens de texto. As gravações incluem as chamadas realizadas para a Central e também as chamadas com origem na Central para outros locais. Todas as gravações das chamadas telefônicas de entrada e de saída e mensagens de texto deverão estar vinculadas ao chamado, ou seja, os usuários do sistema somente poderão pesquisar áudios através de uma janela ou botão de acesso existente na solicitação/chamado. A tela do chamado deverá disponibilizar um botão que permita a execução e exportação deste áudio, vídeo e/ou mensagens de texto, registrando em um arquivo o nome do usuário, a data e a hora da execução ou exportação. Os arquivos armazenados deverão ser criptografados, impossibilitando que sejam reproduzidos em equipamentos convencionais.
- 3.1.7 A Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (TARM) que será fornecido pela Contratante, e registrará em uma tela as informações básicas que sejam pertinentes à solicitação. Após dar atendimento à chamada, o TARM encaminhará o solicitante para atendimento pelo Médico Regulador, que definirá o envio ou não de uma Unidade de Atendimento ao local da ocorrência. Quando houver necessidade de envio de uma Unidade de Atendimento, esta solicitação será encaminhada aos Controladores de Tráfego, sendo que estes iniciarão o processo de envio da unidade que efetuará o atendimento. O sistema deverá permitir que as ações de Regulação Médica de controle de tráfego possam ser realizadas por médicos e controladores localizados remotamente ao ambiente da Central de Atendimento.
- 3.1.8 O Sistema a ser ofertado pelo proponente deverá possuir um aplicativo disponível para a população e para execução em smartphones com Sistema Operacional tipo IOS e Android. Este aplicativo deverá abrir um chamado de forma automática na Central de Regulação, ou seja, ao recepcionar a ligação na Central, o sistema deverá preencher automaticamente a tela da Telefonista. Este módulo agilizará o atendimento, fazendo com que a posição de atendimento fique liberada com uma maior brevidade.
- **3.1.9** O Sistema de Controle de Atendimento Pré-Hospitalar disponibilizado pela contratada deverá possuir documentação técnica, manuais de administração, manual do usuário online e também todas as telas do sistema em Língua Portuguesa do Brasil. Este material pode ser vídeo disponível na web ou em aplicação de EAD.

#### 3.2 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

- **3.2.1** A filosofia de construção do aplicativo deve ser cliente/servidor, possibilitando desta forma uma performance alta e facilidade de acesso durante o fluxo de atendimento.
- 3.2.2 O sistema deverá ser construído para armazenar os dados utilizando um Sistema 9 Gerenciador de Banco de Dados Relacional, tipo o Microsoft SQL-Server 2016 ou superior.
- **3.2.3** O sistema deverá ser executado em estações de trabalho que utilizem o Sistema Operacional, tipo, Microsoft Windows 1 O ou superior, possibilitando a utilização de teclas de atalho e do mouse para acesso rápido aos menus e aos campos das telas de atendimento.
- 3.2.4 O sistema deverá disponibilizar um conjunto de ferramentas que possibilitem a capacitação de todos os usuários: administradores, médicos reguladores, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica TARM's, controladores de tráfego, médicos da regulação compartilhada, médicos emergencistas e/ou intensivistas e usuários dos Estabelecimentos de Saúde. O sistema deverá controlar se o usuário realizou a capacitação em todos os módulos e se atingiu os objetivos estabelecidos de conhecimento.



D.C.G.	
VISTO	

### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/51

- 3.2.5 O Sistema deverá possibilitar a construção de Regiões de Atendimento com base nas Regiões de Saúde em cada uma das Centrais do SAMU. Por Região de Atendimento devese entender o agrupamento de Cidades e Bairros em acordo com a Rede de Referência das Urgências e Emergências pactuada entre os entes municipais, estaduais e federais, refletindo o processo de pactuação das CIB 's. Deverá ainda ser possível agrupar os municípios e bairros em acordo com as Macrorregiões de Saúde definidas pela Secretaria Estadual de Saúde.
- **3.2.6** O cadastramento de operadores do sistema atendimento, possibilitando que visualize e atenda chamados apenas das regiões a que pertence.

# 3.3 MÓDULO DO TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

- **3.3.1** Este módulo deverá possibilitar aos operadores do sistema a busca automática de informações a partir dos dados da chamada de origem (número do telefone originador e categoria celular ou convencional), relativos ao logradouro, apresentando-as na tela de atendimento das chamadas.
- 3.3.2 A apresentação será realizada através da mostra do número do telefone, atendente inclua nome e endereço do comunicante. Deverá possibilitar a inclusão e registro automático na chamada do número de identificação ou nome do atendente, da data e hora em que a chamada foi recebida e todo o percurso da chamada dentro da Central de Atendimento (consulta a supervisão, transferências etc.). O sistema deverá permitir também que estes dados sejam pesquisados a qualquer momento pelo operador.
- **3.3.3** O sistema deverá possibilitar ao Telefonista Auxiliar de Regulação Médica a visualização de chamadas que possam gerar duplicidade no sistema e para tanto deverá mostrar em local de fácil acesso os seguintes dados:
  - Solicitações realizadas pelo mesmo número telefônico nas últimas 24 horas;
  - Solicitações com nome de solicitante em duplicidade, abertas nos últimos 30 minutos;
  - Solicitações com endereços idênticos abertas nos últimos 30 minutos;
- **3.3.4** O sistema deverá possibilitar a pesquisa de solicitação através do nome do solicitante, do telefone chamador, do endereço da ocorrência, por classificação de urgência e outras que possam vir a ser úteis para pesquisa rápida.
- 3.3.5 O sistema deverá possibilitar a localização do endereço da ocorrência através da digitação de qualquer parte do nome do logradouro da ocorrência, devendo o sistema disponibilizar uma lista com os logradouros que possuem o termo citado em sua constituição. O sistema deverá permitir o cadastramento de logradouros que fazem esquina com outros logradouros e também a inclusão de pontos de referência do tipo Shopping Centers, Parques, Supermercados.
- **3.3.6** O sistema deverá permitir o cadastramento de logradouros e possibilitar a pesquisa destes logradouros e endereços de forma abreviada. Quando uma pesquisa por logradouro trouxer mais de um logradouro, o sistema deverá permitir que o Técnico de Atendimento faça a seleção dele através de dados complementares, como o bairro por exemplo.
- **3.3.7** O sistema deverá possibilitar a geração de um questionário definido por Protocolo de Atendimento, com perguntas que possibilitem a indicação automática da gravidade do atendimento.
- **3.3.8** Todos os dados referentes a classificação e descrição da chamada deverão ser preenchidos através de dados previamente cadastrados e parametrizados por um Administrador do Sistema.
- **3.3.9** No caso de chamadas denominadas de Transporte ou Transporte Social ou Transporte Inter Hospitalar, o atendente deverá poder registrar os seguintes dados.



# D.C.G. Fls.\_\_\_\_\_

### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/51

- **3.3.9.1** Tipo de transporte
  - **3.3.9.1.1** Simples ou Medicalizado
- **3.3.9.2** Origem do paciente
  - **3.3.9.2.1** Estabelecimento de Saúde
  - **3.3.9.2.2** Número do Leito ou Nome do Leito
- **3.3.9.3** Destino do paciente
  - **3.3.9.3.1** Estabelecimento de Saúde
  - **3.3.9.3.2** Número do Leito ou Nome do Leito
  - **3.3.9.3.3** Pessoa de Contato
- **3.3.10** O Sistema deverá possibilitar a abertura de mais de uma janela da aplicação ao mesmo tempo, maximizando desta forma a visualização dos dados.
- **3.3.11** O Sistema deverá prover e prever a possibilidade de acréscimo de informações na Solicitação de Atendimento, mesmo após a mesma ser direcionada para o Médico Regulador ou para o Controlador de Tráfego. Sempre que uma nova informação for adicionada, o Sistema deverá armazenar a Data e Hora de gravação, o Responsável pela gravação e qual informação foi adicionada.
- **3.3.12** O Sistema deverá permitir que determinadas solicitações sejam arquivadas sem a necessidade de seguir o fluxo habitual, porém será necessário especificar uma justificativa engano, trote, outra região, informações não relacionadas à medicina.
- **3.3.13** O Sistema deverá possibilitar que o Técnico de Atendimento preencha obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes dados:
  - Nome do Solicitante;
  - Tipo de Solicitante (Pré-cadastrado):
  - Telefone (Com possibilidade de preenchimento automático via Protocolo CSTA);
  - Endereço (com logradouros pré-cadastrados);
  - Ponto de Referência;
  - Motivo da Solicitação (Pré-cadastrado); Nome do Paciente;
  - Sexo (Pré-cadastrado);
  - Idade;
  - Queixa (Pré-cadastrado);
  - Atalhos para os fluxos possíveis.
- **3.3.14** O sistema deverá possibilitar que o Técnico de Atendimento transfira a Solicitação para o(s) Médico(s) Regulador(es). A transferência da Solicitação ao Médico Regulador deverá fazer com que a Solicitação e a ligação telefônica permaneçam em uma "fila de espera". Ao estacionar a ligação telefônica na fila, o sistema deverá liberar o Técnico de Atendimento para receber novas ligações.
- 3.3.15 O sistema deverá possibilitar ao Técnico de Atendimento que determinadas ligações sejam atreladas às Solicitações. O processo de atrelamento deverá acontecer através da visualização da fila de Solicitações e da escolha de uma determinada Solicitação para o atrelamento. A confirmação do atrelamento pelo Técnico de Atendimento deverá devolver a Solicitação para a fila de Solicitações, permitindo que o Médico Regulador possa atender à Solicitação. Entenda-se por atrelamento a vinculação entre uma Solicitação e uma ligação



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/51

D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

telefônica. O atrelamento possibilita que ao clicar duas vezes sobre uma Solicitação, o Sistema deverá transferir a ligação vinculada para a Fila do Médico Regulador de forma automática.

### 3.4 MÓDULO DE REGULAÇÃO MÉDICA

- **3.4.1** O Módulo de Regulação deverá ser o componente do sistema que suportará os Reguladores Médicos e o Coordenador Médico da Central de Regulação.
- **3.4.2** Este módulo deverá permitir que os Médicos Reguladores possam assumir a função de atendentes. Assim sendo, todas as funcionalidades do módulo de atendimento, já citados anteriormente, também deverão estar incorporadas no Módulo de Regulação, além de facilidades específicas de sua função.
- **3.4.3** A Interface Gráfica do Usuário (GUI) do Módulo de Regulação deverá proporcionar uma lista dos acontecimentos pendentes e uma lista das equipes com o status corrente, possibilitando, através de cores e indicadores, uma visualização clara e precisa dos status das ocorrências e das equipes.
- **3.4.4** As Solicitações que estiverem na fila deverão ser apresentadas ao Médico Regulador através de um indicador de cores que possibilitarão a visualização dos diferentes status e prioridades para o atendimento.
- 3.4.5 O Módulo de Regulação deverá incluir uma interface de Perguntas e Respostas, complementar à interface de Perguntas e Respostas do Módulo de Atendimento, para guiar o operador de regulação na condução das perguntas necessárias para prover orientação médica ao solicitante e avaliar a necessidade ou não de enviar a ocorrência para o Módulo de Controle de Equipes.
- **3.4.6** Todas as informações inseridas na hierarquia de perguntas e respostas, bem como data e hora, deverão ser registradas no banco de dados, associadas ao registro de ocorrência e todos os rádios operadores, reguladores e atendentes envolvidos na ocorrência deverão poder visualizá-las.
- **3.4.7** O módulo deverá possuir listagem das ocorrências pendentes por data/hora de entrada e por região, devendo constar os campos tipo, localidade, tempo desde o registro e status da pendência da ocorrência (não atendida, pendente de atribuição, atribuída).
- **3.4.8** O módulo deverá possibilitar a identificação das ocorrências anteriores (em intervalo de tempo controlável pelo administrador do sistema) e que tenham sido cadastradas no mesmo local da ocorrência em questão ou para o mesmo paciente, de modo a prover informações de atendimentos anteriores para o médico regulador.
- **3.4.9** O sistema deverá possibilitar o complemento e/ou alteração dos dados da ocorrência e regulação durante ou após o encerramento dela e deverá possibilitar a complementação de informações adicionais sobre o fechamento da ocorrência.
- **3.4.10** O sistema deverá possibilitar a visualização de quais são os recursos disponíveis mais indicados para atender a ocorrência, levando em conta o tipo da ocorrência e as equipes mais próximas do local (considerando o status destas unidades), para tomada de decisão sobre o encaminhamento para o envio da equipe.
- **3.4.11** O sistema deverá permitir ao regulador realizar consultas sobre habilidades da equipe com base na formação/especialização deles. Exemplo: enviar uma equipe com um médico com especialidade em pediatria para atender uma criança.
- **3.4.12** O sistema deverá permitir que os reguladores visualizem ocorrências e viaturas de outras áreas quando um veículo ou equipe da área não estiver operacional, sem a necessidade de reinicialização da aplicação de regulação.
- 3.4.13 O módulo deverá permitir ao regulador estabelecer um vínculo entre uma ou mais



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/51

D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

ocorrências inter-relacionadas.

- **3.4.14** O sistema deverá permitir visualizar, diretamente na janela de ocorrências e viaturas, alertas visuais quando excederem os tempos de status das viaturas (despachada, em deslocamento, no local) por tipo de ocorrência.
- **3.4.15** Verificada pelo regulador a necessidade do despacho de uma equipe, este encaminhará a ocorrência para o grupo de rádio operadores de forma automática. O sistema deverá possibilitar, através de parâmetro, o despacho automático da equipe pelo Médico Regulador ou somente pelo Controlador de Frota.
- **3.4.16** O sistema deverá permitir a pesquisa de eventos encerrados e de histórico de equipes diretamente pelo software de regulação, conforme permissões aos usuários.
- **3.4.17** O sistema deverá possibilitar o Controle dos Atendimentos pelo Médico Regulador através de Fichas de Regulação. As fichas de regulação devem refletir os processos de Regulação pelo Telefone e Regulação Local, sendo que uma Solicitação pode ter número ilimitado regulações.
- **3.4.18** A Regulação pelo Telefone deverá conter no mínimo as seguintes informações:
  - Descrição da queixa em palavras interpretadas pelo médico regulador;
  - Tipo de Socorro Presumido com base em lista pré-cadastrada ou em CID-10, devendo o Administrador do Sistema escolher a opção;
  - Definir Estado de Consciência com base em lista pré-cadastrada;
  - Definir Vias Aéreas/Oxigenação com base em lista pré-cadastrada;
  - Definir Pulso com base em lista Pré-cadastrada;
  - Definir Exposição com base em lista pré-cadastrada;
  - Definir Gravidade Presumida com base em lista pré-cadastrada;
- **3.4.19** Possibilitar a escolha da Equipe, pelo Médico Regulador, que será enviada para realizar o atendimento. A escolha da equipe deverá ser realizada com base no argumento de Região, Município e Bairro, sendo que o sistema possibilitará a visualização inicial apenas das equipes pertencentes à mesma região do chamado. Caso não existam equipes disponíveis nesta região, o Médico Regulador poderá expandir e selecionar uma equipe de outra região.
- **3.4.20** Ao selecionar a equipe para o atendimento, o Médico Regulador deverá visualizar a composição da mesma: Condutor, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Médico Socorrista e também os equipamentos que compõe a Unidade de Suporte.
- **3.4.21** Ao selecionar uma equipe, o Médico Regulador atribuirá uma classificação à Emergência e esta será utilizada como classificação do atendimento. O Médico Regulador poderá utilizar as seguintes classificações para o atendimento:
  - Intervenção Necessária e Possível libera a equipe para o atendimento e prossegue o fluxo do APH;
  - Intervenção Não Pertinente finaliza a Solicitação;
  - Manter em Regulação Mantém a solicitação em uma fila até que o Médico Regulador receba informações e realize uma nova intervenção;
  - Intervenção Necessária e Sem Meios Mantém a Solicitação em uma fila até que o Médico Regulador realize uma nova intervenção. O Administrador do Sistema poderá estabelecer o número de vezes que uma intervenção possa ser classificada como Intervenção Necessária e Sem Meios e ao exceder o número configurado pelo Administrador, o sistema deverá finalizar a Solicitação;



D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/51

- Sem Dados Para Decidir Esta opção deverá estar acompanhada da escolha de um Incidente em uma Lista pré-cadastrada;
- **3.4.22** Se a ligação telefônica for interrompida por qualquer motivo, o sistema deverá possibilitar que o Médico Regulador retome à ligação para o Solicitante através de um clic de mouse sobre o número do telefone do Solicitante. Toda esta conversação deverá ser gravada e deverá permanecer vinculada à Solicitação.
- **3.4.23** O sistema deverá registrar automaticamente a data, a hora, o nome e a função do Médico Regulador responsável pelas ações na Regulação Pelo Telefone.
- **3.4.24** O sistema deverá permitir que o médico regulador registre e encaminhe Prescrições e de Procedimentos e Medicações para o atendimento da Equipe. O dispositivo de comunicação deverá receber estas informações e possibilitar que a equipe registre sua aplicação indicando a quantidade a ser aplicada, o nome da substância e os lotes, os procedimentos realizados e os materiais consumidos. A inserção das informações deverá ser possível através da leitura do código de barras dos itens, sejam estes fracionados ou não.
- **3.4.25** Este módulo deverá possibilitar que os Médicos consigam personalizar a prescrição através de um Controle de Favoritos, ou seja, as prescrições mais utilizadas devem estar disponíveis através de atalhos que tomem a prescrição mais ágil.
- **3.4.26** Para equipes de suporte avançado, o dispositivo de comunicação deverá permitir que o médico intervencionista registre suas prescrições diretamente no dispositivo.
- **3.4.27** Estes registros deverão estar disponíveis para consulta junto as demais informações de atendimento do paciente na central de regulação.

#### 3.5 BOLETIM DE ATENDIMENTO

- 3.5.1 Após a equipe chegar ao local de atendimento, o dispositivo de comunicação deverá disponibilizar o preenchimento do Boletim de Atendimento do Paciente com as questões e respostas customizadas e vinculadas a cada tipo de atendimento: Clínico, Traumático e demais cadastrados. A equipe deverá preencher no Boletim os dados de identificação: Nome, Sexo e Idade do Paciente, os Sinais Vitais, a Avaliação Inicial e a Avaliação Final do Paciente.
- **3.5.2** Estes dados deverão ser enviados para a central de regulação avaliar e indicar as Prescrições e a Conduta Orientada ao paciente.
- **3.5.3** A Regulação Local deverá permitir ao Médico Regulador complementar ou preencher o Boletim de Atendimento registrado pela equipe através do dispositivo de comunicação que deverá ser composto com no mínimo as seguintes informações:
  - Campo para confirmação/correção do Nome, Idade e Sexo;
  - Campo para digitação das informações transmitidas pela Equipe de Atendimento diretamente do local da ocorrência;
  - Campos para inserção de sinais vitais com Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação de 02, Temperatura Axilar, HGT, Glasgow, Escala de Trauma Reduzida (cálculo automático), Escala de Trauma Pediátrica;
  - Campos de questões e respostas previamente definidas, cadastradas e relacionadas a cada Tipo de Socorro cadastrado: Clínico, Traumático, Obstétrico, Psiquiátrico para Avaliação Inicial e Avaliação Final do atendimento prestado pela equipe;
  - Campo para inserção das instruções de atendimento passadas à equipe presente à cena;
  - Tipo de Socorro Comprovado com base em lista pré-cadastrada ou em CID-10, devendo o Administrador do Sistema escolher a opção;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/51

D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

- Definir Estado de Consciência com base em lista pré-cadastrada:
  - Definir Vias Aéreas/Oxigenação com base em lista pré-cadastrada;
  - Definir Pulso com base em lista pré-cadastrada;
  - Definir Exposição com base em lista pré-cadastrada;
  - Definir Gravidade Comprovada com base em lista pré-cadastrada;
  - Identificar a utilização de DEA quando de um atendimento classificado como Parada Cardiorrespiratória;
  - Identificação de confirmação de leito quando de uma remoção;
  - Possibilitar a escolha pelo Médico Regulador do Protocolo utilizado no atendimento com base em um conjunto de instruções pré-cadastrados. O sistema deverá possibilitar que o Médico Regulador visualize os documentos com as instruções estabelecidas no protocolo;
  - Possibilitar que o Médico Regulador prescreva procedimentos para a Equipe em atendimento com base em um conjunto de instruções pré-cadastradas e no protocolo utilizado. Sistema deverá permitir um pré-cadastro dos procedimentos e dos materiais (medicamentos/equipamentos/insumos) que poderão ser utilizados na execução deles. Sistema deve prover ao Médico Regulador alguma indicação de falta de material por parte da equipe para a realização do procedimento prescrito.
- **3.5.4** Sistema deve permitir que a Equipe em atendimento visualize os procedimentos prescritos pelo Médico Regulador e registre o consumo dos materiais utilizados no atendimento, com informações de quantidade, lote e validade, quando estas informações forem pertinentes ao material consumido.
- 3.5.5 Sistema deve possibilitar que o Médico Regulador acompanhe o uso dos materiais prescritos por ele para a Equipe em atendimento assim que a Equipe realizar o registro deles. Sistema deve possibilitar um complemento do registro de consumo após o encerramento do atendimento da Equipe sempre que ele apresentar divergência entre os procedimentos prescritos pelo Médico Regulador e o uso da Equipe no atendimento. O Sistema deve impedir o consumo de materiais de uso restrito ou destinado apenas à aplicação por médicos mediante um conjunto de instruções pré-cadastradas.
- 3.5.6 Quando houver necessidade de remoção do Paciente para um local mais bem qualificado para o atendimento como um hospital, uma clínica, pronto-socorro, um pronto atendimento ou equivalente, o Médico Regulador deverá selecionar o local com base no Cadastro de Referências pactuadas entre municípios, Estado e União. Ao selecionar o local, o Médico Regulador poderá optar por analisar detalhes deste local, sendo obrigatório no mínimo os seguintes itens:
  - Informações de endereço, bairro e telefones;
  - Situação do hospital (Operacional, Fora de Ação Operação Com Restrições);
  - Equipamentos Médicos e suas disponibilidades;
  - Especialidades Médicas do Hospital;
  - Horários de Atendimento:
  - Quantidade Total de Leitos;
  - Quantidade de Leitos disponíveis, com atualização informada pela Unidade de Saúde;
  - Quantidade de Vagas na Emergência;
  - Quantidade de Vagas disponíveis na emergência, com atualização informada pela



D.C.G.
Fis.\_\_\_\_

# S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/51

Unidade de Saúde.

- Ocupação da Emergência com base nas informações do Protocolo Nedocs;
- **3.5.7** O Médico Regulador poderá utilizar e encaminhar os seguintes fluxos para o atendimento:
  - Remoção Necessária e Possível libera a equipe para iniciar o processo de remoção do Paciente e mantém a Solicitação na fila para acompanhamento;
  - Manter em Regulação mantém a Solicitação na fila para acompanhamento;
  - Paciente Fica No Local autoriza a finalização da Solicitação e libera a Equipe para retornar à base;
  - Cancelar o APH cancela a Solicitação através da identificação de um Incidente Local pré-cadastrado.
- **3.5.8** O Médico Regulador poderá efetuar uma ligação telefônica para o local escolhido para a remoção do Paciente através de um clic de mouse sobre o número do telefone do local da remoção. Toda esta conversação deverá ser gravada e deverá permanecer vinculada à Solicitação.
- **3.5.9** O sistema deverá registrar automaticamente a data, a hora, o nome e a função do Médico Regulador responsável pelas ações na Regulação Local.
- **3.5.10** O sistema deverá ter mecanismos de entrada e saída (login/logout), que garantirão as permissões de acordo com o perfil previamente atribuído ao regulador.
- **3.5.11** O sistema deverá registrar e possibilitar a recuperação de informações de login/logoff por usuário para consultas posteriores, mostrando data/hora de entrada no sistema e data/hora de saída do sistema.
- **3.5.12** O módulo de regulação deverá permitir login rápido com outro nome de usuário e senha, sem a necessidade de fechar o aplicativo.
- **3.5.13** O regulador deverá ser capaz de modificar sua senha a partir da Interface Gráfica do Usuário (GUI).
- **3.5.14** O sistema deverá permitir que o Controlador de Tráfego registre atividades denominadas incidentes, do tipo:
  - Atendimento Cancelado;
  - Falso:
  - Óbito;
  - Recusa Hospitalização;
  - Vítima não Localizada;
  - Outros.
- **3.5.15** O sistema deverá permitir ainda que o Médico Regulador desloque mais de uma Unidade de Atendimento para o atendimento de uma mesma solicitação.
- **3.5.16** O sistema deverá permitir que o Médico Regulador cancele o atendimento de uma solicitação após o deslocamento de uma Unidade de Atendimento, retomando então a solicitação para a fila de atendimento.
- **3.5.17** O sistema deverá possibilitar a impressão do boletim diretamente do dispositivo móvel.

### 3.6 MÓDULO DE CONTROLE DE EQUIPES (CERCA ELETRÔNICA)

3.6.1 O Controlador de Tráfego será acionado de forma automática, assim que o Médico Regulador definir que uma solicitação deverá ser atendida localmente. Esta solicitação



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/51

D.C.G.	
VISTO	

pode ser aplicada para um socorro local ou para um transporte de paciente a um hospital.

- **3.6.2** O sistema deverá possibilitar integração com recursos complementares do tipo: GIS, AVL, Rádio, MDT, smartphones e dispositivos robóticos de Telemedicina de Urgência.
- 3.6.3 O Controlador de Tráfego deverá registrar todas as atividades que venham a ocorrer com as Unidades de Atendimento ou com suas equipes. Sempre que uma informação for recebida ou transmitida para uma Unidade de Atendimento, o sistema deverá registrar automaticamente data e hora da ocorrência e nome do Controlador de Tráfego.
- 3.6.4 O sistema deverá permitir que o Controlador de Tráfego consiga confirmar ou montar as Equipes de Atendimento e vinculá-las a uma Unidade de Atendimento. Cada equipe deverá ser formada por profissionais com funções específicas e definidas, mantendo uma relação equipe X Profissional. Estas equipes podem também ser alocadas ou colocadas como disponíveis. Também deverão ser registrados dados referentes as Unidades de Atendimento, como recursos médicos disponíveis, marcação de odômetro, equipamentos de atendimento.
- **3.6.5** O Sistema deverá prover status para cada uma das Unidades de Atendimento e sempre que uma destas Unidades for direcionada a um atendimento, o sistema deverá registrar automaticamente as seguintes variáveis:
  - Data e Hora da comunicação da missão;
  - Data e hora do início do deslocamento;
  - Data e hora da chegada ao local;
  - Data e hora do início da remoção;
  - Data e hora de chegada no destino;
  - Data e hora do início do retomo;
  - Data e hora de chegada na base;
  - Data e hora de início de situações do tipo: abastecimento, manutenção, higienização etc.
- **3.6.6** Os dados acima devem ser recuperáveis através de relatórios estatísticos que possibilitem a visualização de performance do serviço de atendimento.
- 3.6.7 O sistema deverá prover ao Controlador de Tráfego a visualização do status de todas as Unidades de Atendimento, apresentando-as em ordem de alocação. Esta ordem de alocação obedecerá a critérios definidos pelo Médico Regulador e obedecendo uma cronologia de início de missão.
- 3.6.8 O sistema deverá permitir que o Controlador de Tráfego possa substituir uma Unidade de Atendimento definida e escolhida pelo Médico Regulador, substituindo-a por outra em função de problemas técnicos ou qualquer outra indisponibilidade. Esta atividade deverá ser justificada pelo Controlador de Tráfego através do registro de uma observação obrigatória.
- **3.6.9** O sistema deverá permitir ainda que o Controlador de Tráfego desloque mais de uma Unidade de Atendimento para o atendimento de uma mesma solicitação.
- **3.6.10** O sistema deverá permitir que o Controlador de Tráfego cancele a missão de uma Unidade de Atendimento ou que realize a substituição de Unidades de Atendimento em meio a missões.
- **3.6.11** O sistema deverá disponibilizar ao Controlador de Tráfego todos os registros efetuados na solicitação pelo Médico Regulador e pelo Técnico de Atendimento.
- 3.6.12 O sistema deverá permitir que o Controlador de Tráfego cancele o atendimento de uma



D.C.G.
VISTO

# S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/51

solicitação após o deslocamento de uma Unidade de Atendimento, retomando então a solicitação para a fila de atendimento.

- **3.6.13** O sistema deverá registrar automaticamente a data e hora de qualquer interação que o Controlador de Tráfego venha a executar na solicitação.
- **3.6.14** A tela de trabalho utilizada pelo Controlador de Tráfego deve possibilitar a visualização das seguintes informações:
  - Chamados em Atendimento;
  - Paciente;
  - Bairro;
  - Endereço;
  - Queixa;
  - Situação;
  - Médico;
  - Tempo de Duração;
  - Movimentação de Unidades de Atendimento;
  - Código;
  - Tipo;
  - Base;
  - Hora;
  - Evento;
  - Descrição;
  - Controle de Tráfego;
  - Seleção de Integrantes de Equipes;
  - Detalhes de Comunicação;
  - Detalhes de Partida;
  - Detalhes de Início de Missão;
  - Detalhes de Chegada ao Local;
  - Detalhes de Início de Remoção;
  - Detalhes de Chegada ao Destino;
  - Detalhes de Higienização;
  - Detalhes de Manutenção;
  - Detalhes de Abastecimento.
- **3.6.15** O sistema deverá disponibilizar ao Controlador de Tráfego a localização das ocorrências em mapa georreferenciado.
- **3.6.16** O sistema deverá disponibilizar ao Controlador de Tráfego a localização geográfica em mapa de todos os hospitais, postos de atendimento, unidades de saúde, unidades de pronto atendimento e bases do SAMU.
- **3.6.17** O sistema deverá disponibilizar ao Controlador de Tráfego alertas automáticos acionados através da localização georreferenciada dos locais de atendimento registrados nas



D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

# S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/51

solicitações, da localização georreferenciada das unidades de saúde e do rastreamento do deslocamento das viaturas. Os alertas devem possuir suas variáveis de tempo, distância e criticidade previamente configuráveis pelo administrador do sistema. Os alertas devem contemplar:

- Demora de permanência na unidade de saúde destino do paciente;
- Demora em chegar ao local de atendimento;
- Demora em ciência do recebimento da ordem de deslocamento;
- Demora em iniciar o deslocamento para um atendimento;
- Demora em iniciar a remoção do paciente para a unidade de saúde;
- Demora em disponibilizar após encerrar o atendimento;
- Indicação da equipe em deslocamento sem ordem de atendimento;
- Indicação da equipe em local inesperado quanto ao atendimento enviado;
- Indicação da Equipe na sua base;
- Indicação da chegada da equipe na unidade de saúde destino;
- Indicação da chegada da equipe no Local de atendimento;
- Indicação da equipe em deslocamento para atendimento e parada sem motivo;
- Indicação da equipe sem informações recentes de rastreamento;
- Indicação da equipe sem registros dos integrantes;
- Indicação da equipe avançada sem registro do integrante médico;
- Indicação da equipe sem rastreador ou rastreador inoperante.
- **3.6.18** Para cada alerta gerado pelo sistema o controlador de tráfego deverá registrar sua ação correspondente, dados relevantes e o sistema deverá assinalar data, hora e o responsável pelo registro.
- 3.6.19 O sistema deverá disponibilizar um módulo de mapas com acionamento de comandos em menus pré-configurados, com comandos de controle da aparência do mapa com cliques de rnouse no próprio mapa, tais corno zoom in/out, janelamento de certas áreas de exposição, apresentação de arquivos gráficos e imagens georreferenciadas correlacionados corno plano de fundo do Mapa Digital, ativação ou não de níveis de informação do mapa para controle da quantidade de dados exibidos, e pesquisas a banco de dados com relação aos atributos dos elementos apresentados do mapa.
- **3.6.20** Os mapas deverão exibir a localização das equipes de atendimento e ocorrências, mostrando o "status" das Equipes e das Solicitações através de cores.
- **3.6.21** Os dispositivos de localização deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

### 3.7 MODULO DE REGULAÇÃO SOCIAL DO CHAMADO

- 3.7.1 O sistema deverá possuir um recurso que possibilite ao Médico Regulador ou Enfermeiro da Sala de Regulação (em situações especificadas pela contratante) registrar um Chamado como Regulação Social, transferindo o Chamado e a ligação para urna fila de atendimento que será monitorada por outros profissionais na Sala de Regulação.
- **3.7.2** Os profissionais efetuarão a captura do chamado de forma semelhante ao que os Médicos Reguladores o fazem, devendo o sistema transferir a ligação para a Posição de Atendimento. Esta ligação deverá ser gravada e estar atrelada ao identificador único do chamado.



# D.C.G. Fis.\_\_\_\_

### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/51

- **3.7.3** O profissional deverá poder executar as seguintes atividades:
  - Agendar o transporte quando autorizado pelo Médico Regulador ou pelo Enfermeiro da Sala de Regulação;
  - Cancelar o transporte e comunicar ao solicitante, encaminhando-o para outras alternativas que possam atendê-lo;
  - Justificar ao solicitante o motivo de uma negativa de atendimento pelo Médico Regulador, quando a solicitação se referir ao socorro e ainda encaminhar o solicitante ao recurso mais próximo que possa atendê-lo;
  - Acionar agentes públicos ou privados para efetivação do atendimento em acordo com as instruções do Médico Regulador.
- **3.7.4** Todas as informações geradas pelo sistema serão armazenadas em Banco de Dados Relacional e serão utilizadas para geração de estatísticas.

# 3.8 GIS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS)

- **3.8.1** O sistema deverá transferir para o Sistema de Informações Geográficas as seguintes informações:
  - **3.8.1.1** Status das Unidades de Atendimento com a utilização de cores, a saber:
    - Disponível (em verde);
    - Reservada (em vermelho);
    - Em atendimento (em azul);
    - Fora de Ação (em preto).
  - **3.8.1.2** Endereço de atendimento das solicitações.
- 3.8.2 O sistema deverá disponibilizar um módulo de mapas com acionamento de comandos em menus pré-configurados, com comandos de controle da aparência do mapa com cliques de mouse no próprio mapa, tais como zoom in/out, janelamento de certas áreas de exposição, apresentação de arquivos gráficos e imagens georreferenciadas correlacionados como plano de fundo do Mapa Digital, ativação ou não de níveis de informação do mapa para controle da quantidade de dados exibidos, e pesquisas a banco de dados com relação aos atributos dos elementos apresentados do mapa.
- **3.8.3** Os mapas deverão exibir a localização das equipes de atendimento e ocorrências, mostrando o "status" das Equipes e das Solicitações através de cores.
- **3.8.4** Os dispositivos de localização deverão ser fornecidos pela empresa contratada.
- **3.8.5** Integração com Bases de Dados Externas.

#### 3.9 MÓDULO DE EXAMES DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

- **3.9.1** O sistema deverá contemplar o processo de transmissão de diagnóstico via dispositivos de comunicação do tipo Tablet, Notebook ou Smartphone.
- **3.9.2** Os exames diagnósticos transmitidos devem ser anexados ao prontuário dos pacientes através de metodologia automática.
- **3.9.3** Os exames diagnósticos devem estar disponíveis no Sistema de Regulação para o Médico Regulador na Central de Regulação.
- **3.9.4** O sistema deverá possibilitar que sejam anexados de forma manual ou automática outros exames diagnósticos ou exames de imagens obtidas na cena de atendimento das equipes.



D.C.G.
Fls
VISTO

### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/51

# 3.10 MÓDULO DE COMUNICAÇÃO COM A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- **3.10.1** O sistema a ser instalado deverá dispor de um módulo que será instalado nos Estabelecimentos de Saúde da Rede de Referência e possibilitará a visualização dos pacientes direcionados para o Estabelecimento de Saúde.
- **3.10.2** Cada Estabelecimento de Saúde somente poderá visualizar os chamados nos quais o Médico Regulador encaminhou o Paciente para a sua Unidade, exceto configuração adicional do Administrador que mude esta característica.
- **3.10.3** As seguintes informações devem estar disponíveis:
  - Nome do Paciente;
  - Sexo;
  - Idade;
  - Gravidade Comprovada;
  - Diagnóstico;
  - Protocolos Aplicados;
  - Hora de Início da Remoção;
  - Equipe de Transporte;
- **3.10.4** Os responsáveis nos Estabelecimentos de Saúde poderão eliminar os chamados atendidos da lista de pendência.
- **3.10.5** Sempre que um novo chamado for direcionado para o Estabelecimento, um alarme sonoro deverá tocar até que seja dada ciência de recepção.
- 3.10.6 O Módulo deverá possibilitar que os Estabelecimentos de Saúde solicitem o Serviço de Transporte do SAMU 192. O usuário autorizado deverá inserir todas as informações pertinentes à solicitação, sendo que posteriormente o Médico Regulador do SAMU deverá liberar ou não a transferência do paciente. O Módulo deverá possibilitar que sejam anexados documentos como laudos e resultados de exames diagnósticos. A solicitação de transporte o os laudos anexados farão parte do prontuário do paciente na base de dados do SAMU 192.
- **3.10.7** Este módulo deverá possibilitar que o Estabelecimento de Saúde insira as informações necessárias para informar à Central de Regulação o "status" da operação: Normal, Operando Com Restrições e Fora de Ação.
- **3.10.8** O Módulo deverá possibilitar que o Estabelecimento de Saúde insira os dados que qualifiquem a disponibilidade dos recursos de atendimento.
- **3.10.9** Estas informações deverão ser armazenadas em Banco de Dados e estar disponíveis para posteriores consultas, gerando dados para gestores técnicos e/ou administrativos.
- **3.10.10** O Módulo deverá disponibilizar um conjunto de informações, que deverão ser registradas pelo Estabelecimento de Saúde, com objetivo de registrar ocupação da Unidade. O questionário deverá reportar as informações, mostrando os tempos de atendimento e a ocupação das Emergências. Estas informações devem estar disponíveis para o Médico Regulador do SAMU e para os Gestores do Município Sede do Estabelecimento de Saúde.

#### 3.11 MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO

**3.11.1** O sistema deverá contemplar um módulo de controle de acesso através da utilização de login e senha. O usuário deverá digitar um nome de login e uma senha para acessar o sistema. Cada usuário deverá ter um perfil de acesso definido pelo Administrador do Sistema e este perfil definirá as atividades e direitos que o usuário receberá quando estiver



D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

# S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/51

utilizando os módulos do sistema. O controle de acesso deverá permitir que o usuário altere sua senha, sempre utilizando a senha anterior. Sempre que uma senha for alterada, o sistema deverá registrar o usuário responsável pela alteração e a data e hora de ocorrência;

# 3.12 MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO

- **3.12.1** O sistema deverá possuir um módulo de administração onde serão executadas as seguintes atividades:
  - Cadastramento dos itens básicos que compõe o sistema;
  - Parametrizações inerentes ao sistema.
  - O sistema deverá possibilitar a manutenção dos seguintes cadastros:
  - Cadastro de Protocolos de Atendimento;
  - Cadastro de Observações Classificadas;
  - Cadastro de Especialidades;
  - Cadastro de Solicitantes;
  - Cadastro de Incidentes:
  - Cadastro de Incidentes Locais;
  - Cadastro de Descrição de Queixas;
  - Cadastro de Questionários;
  - Cadastro de Hospitais;
  - Cadastro de Tipo de Eventos;
  - Cadastro de Equipamentos de Hospitais;
  - Cadastro de Tipos de Eventos;
  - Cadastro de Tipos de Transporte;
  - Cadastro de Motivos de Transporte;
  - Cadastro de Tipos de Socorro;
  - Cadastro da CID-10;
  - Cadastro de Veículos;
  - Cadastro de Equipes;
  - Cadastro de Equipamentos de Equipes;
  - Cadastro de Centrais de Atendimento;
  - Cadastro de Bases de Atendimento;
  - Cadastro de Telefones;
  - Cadastro de Serviços de Apoio;
  - Cadastro de País:
  - Cadastro de Estados;
  - Cadastro de Cidades;
  - Cadastro de Bairros;
  - Cadastro de Perfis;



# D.C.G. Fls.\_\_\_\_\_

# S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/51

- Cadastro de Pessoas;
- Cadastro de Usuários.
- **3.12.2** O módulo de administração deverá permitir que sejam montados pelo menos os seguintes perfis de acesso:
  - Administrador;
  - Técnico de Atendimento:
  - Médico Regulador;
  - Controlador de Tráfego;
  - Enfermeiro;
  - Assistente Administrativo;
  - Epidemiologista;
  - Farmácia;
  - Médico Socorrista.
- **3.12.3** Cada um dos perfis acima deverá receber acessos e permissões específicas e pertinentes às suas atividades com base em um conjunto de direitos, sendo que as informações indisponíveis não poderão ser acessadas ou visualizadas.
- **3.12.4** O conjunto de direitos deverá contemplar um direito específico para "utilização de recursos de telefonia", possibilitando que determinados perfis não acessem os recursos de telefonia ao efetuarem login no sistema.

# 3.13 MÓDULO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

- **3.13.1** O sistema deverá prover um módulo que possibilite a extração de estatísticas com base nas solicitações armazenadas na base de dados. Os seguintes modelos deverão estar disponíveis, quando da entrega do sistema:
  - Solicitações por mês;
  - Solicitações por dia;
  - Solicitações por bairro;
  - Solicitações por gravidade;
  - Solicitações por tipo de ocorrência;
  - Atendimento por Unidade de Atendimento;
  - Atendimento por Equipe;
  - Tempo de espera de ligações;
  - Tempo de atendimento pelo Técnico de Atendimento;
  - Tempo de atendimento pelo Médico Regulador;
  - Tempo de Deslocamento das Unidades de Atendimento;
  - Tempo de Indisponibilidade das Unidades de Atendimento;
  - Número de remoções para transporte social;
  - Remoções por Hospitais de origem;
  - Remoções por Hospitais de Destino;
  - Estatística por tipo de enfermidade;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/51

D.C.G.
Fis.\_\_\_\_\_

# - Estatística por tipo de trauma;

- Solicitações Perdidas;
- Solicitações por dia da semana;
- Solicitações por Base de Atendimento;
- Histórico de Acidentes de Trânsito;
- Atendimentos com base na CID-10.
- **3.13.2** O sistema deverá gerar um conjunto mensal de relatórios que atendam à solicitação do Ministério da Saúde, conforme modelo preestabelecido entre as partes.
- **3.13.3** Para atender a Portaria nº 1.362, de 4 de dezembro de 2013, o sistema deverá disponibilizar o relatório para atendimento ao BPA-Boletim de Produção Ambulatorial do SAI-SUS e o arquivo para importação no aplicativo BPA-Magnético.
- **3.13.4** Os dados extraídos devem poder ser transferidos para planilhas de cálculo, de forma a sofrerem refinamentos ou modificações de formato.
- **3.13.5** A utilização de um módulo de estatísticas customizável pelo usuário não poderá gerar nenhuma espécie de aquisição de licença adicional ou mesmo aquisição de ferramenta de mercado para esta finalidade. Os módulos deverão fazer parte do sistema e todo custo e licenciamento deverá estar incluído na proposta.

### 3.14 MÓDULO DA REGULAÇÃO MÓVEL DAS EQUIPES

- **3.14.1** As equipes deverão receber dispositivos de comunicação integrados ao Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar utilizado pelo SAMU 192. O processo de integração será composto pelas seguintes características:
  - Cada dispositivo de comunicação executará uma aplicação sensível ao toque e deverá
    possuir as seguintes funcionalidades implementadas em botões, campos de digitação e
    registro automático do processo de Cerca Eletrônica.
  - Ciente de Missão botão:
  - Partida botão ou automático através da movimentação do veículo; Ocorrência opção de escolha com pré-cadastramento;
  - Dados do Chamado botão;
  - Chegada no Local botão ou automático através da latitude e longitude;
  - Retomando botão ou automático através da movimentação do veículo;
  - Partida da Remoção botão ou automático através da movimentação do veículo;
  - Chegada no Destino botão ou automático através da movimentação do veículo;
  - Solicita Higienização botão;
  - Solicita Manutenção botão;
  - Solicita Abastecimento botão;
  - Disponível botão ou automático através da movimentação do veículo;
  - Chegada na Base botão ou automático através da latitude e longitude;
  - Integrantes da Equipe campo digitável;
  - Fim do Abastecimento campo digitável;
  - Fim de higienização botão;



# D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

#### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/51

- Navegação botão e toque na tela.
- 3.14.2 Sempre que um atendimento é regulado e considerado pertinente pelo Médico Regulador, este deverá encaminhar uma equipe/ambulância para o local onde encontra-se o solicitante.

  O Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar deverá encaminhar uma mensagem para a tela do dispositivo de comunicação com as seguintes informações:
  - Número do Chamado;
  - Data e hora do acionamento;
  - Equipe;
  - Médico Regulador;
  - Paciente;
  - Sexo;
  - Idade:
  - Queixa Presumida;
  - Orientação da Regulação Médica para o atendimento;
  - Logradouro;
  - Numeral;
  - Complemento;
  - Bairro;
  - Cidade:
  - Estado;
  - Código Identificador do Deslocamento;
  - Referência:
  - Coordenada da Ocorrência com latitude e longitude.
- **3.14.3** Quando a mensagem for enviada para a equipe/ambulância selecionada, a Tela de Controle de Tráfego deverá mostrar uma advertência vinculada à equipe enviada pelo Médico Regulador. Esta mensagem permanecerá até que a equipe retome um ciente sobre a missão estabelecida.
- **3.14.4** Todos os eventos e comunicações entre Condutor da Ambulância e Operador de Frota devem acontecer através dos dispositivos de comunicação e GPS.
- **3.14.5** O fluxo de comunicação e os requisitos de integração podem ser obtidos através de visita na Central de Atendimento do SAMU 192.
- **3.14.6** O dispositivo de localização receberá da Central de Atendimento a coordenada que identifica o local da ocorrência e deverá traçar automaticamente uma rota do local onde encontra-se a Ambulância até o local da ocorrência.
- **3.14.7** Em qualquer tempo a equipe poderá solicitar comunicação com a central de regulação, permitindo inclusive uso de áudio e vídeo.

#### 3.15 MÓDULO DE LOCALIZAÇÃO E RASTREAMENTO

**3.15.1** Os dados de localização enviados pelas equipes de atendimento serão recebidos através de link de comunicação via rede internet e armazenados em banco de dados para consultas posteriores.



D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/51

- **3.15.2** O link de transmissão dos dados de localização deverá operar com redundância física. Cada link deverá transmitir os dados através de cabo de fibra ótica, sendo que eles deverão chegar ao SAMU por caminhos diferentes.
- **3.15.3** A CONTRATADA deverá fornecer os servidores e o banco de dados a ser utilizado para o armazenamento das informações de localização. Os servidores e o banco de dados deverão operar através de equipamentos que possibilitem redundância, possibilitando uma disponibilidade de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), ou seja, operação durante 716 (setecentos e dezesseis) horas do mês.
- **3.15.4** O sistema de localização deverá disponibilizar pelo menos os seguintes registros:
  - Identificador único da ambulância/equipe;
  - Identificação de Latitude da ambulância/equipe;
  - Identificação de Longitude da ambulância/equipe;
  - Data/Hora de recebimento da localização da ambulância/equipe.
  - Velocidade média da missão
- **3.15.5** O sistema responsável pela gestão deverá apresentar as seguintes características:
  - Possibilitar o monitoramento de todas as ambulâncias cadastradas no sistema e pertencentes ao SAMU 192.
  - Possibilitar a manutenção do cadastro de equipes, do cadastro de ambulâncias, do cadastro de referências, do cadastro de hospitais e do cadastro de bases do SAMU 192 de forma unificada, ou seja, as alterações efetuadas no Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar deverão ser replicadas para o Sistema de Monitoramento de Equipes e viceversa.
  - Possibilitar que se altere os tempos de transmissão de localização das ambulâncias individualmente.
  - Disponibilizar uma ferramenta de visualização das localizações em mapa em tamanho a ser definido pela coordenação do SAMU 192.
  - O sistema deverá possibilitar a escolha dos elementos que serão visualizados no mapa, ou seja, pode-se ocultar as referências, hospitais, bases e equipes, optando-se por visualizar apenas aquela opção que atenda a necessidade do serviço naquele determinado momento.
- **3.15.6** A visualização das equipes e ambulâncias deverá informar o status do veículo em acordo com o Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar em cores, a saber: Disponível em verde, Em Missão em azul, Fora de Ação em preto.
  - O sistema deverá possibilitar a identificação de uma equipe determinada ou grupo de equipes selecionadas pelo Operador de Frota.
  - O sistema deverá possibilitar a recuperação do histórico de localizações, de todas as equipes e ambulâncias cadastradas no sistema de forma on-line, para eventos acontecidos nos últimos 20 (vinte) anos.

#### 3.16 APLICATIVOS

#### 3.16.1 Aplicativo Mobile – População

3.16.1.1 O sistema deverá ter um modulo de acionamento do SAMU, a ser utilizado pela população, através de dispositivos smartphones. O aplicativo deverá possibilitar um pré-cadastro das informações do usuário a fim de agilizar o processo de atendimento. O sistema deverá reconhecer o chamado via aplicativo e trazer, na



D.C.G.
Fis.\_\_\_\_

# S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/51

tela da Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (TARM), as informações disponíveis já preenchidas.

### **3.16.1.2** O módulo deverá permitir:

- Cadastro dos dados de identificação do usuário;
- Cadastro de endereços mais frequentes do usuário;
- Utilização do GPS do telefone para determinação da localização aproximada do solicitante;
- Permitir o acionamento para o usuário ou para outra pessoa registrando o usuário como informante do chamado.
- **3.16.1.3** O mesmo aplicativo deverá prever atendimento a pessoas com deficiência (PCD) que necessitem abrir o chamado de socorro através de chat.
- **3.16.1.4** O aplicativo deverá acompanhar as atualizações de versões dos sistemas operacionais utilizados, com a contratada.

#### 3.16.2 Aplicativo De Gestão – SAMU

- **3.16.2.1** Aplicativo mobile disponibilizado para a equipe de gestão do SAMU para acompanhar o status da central de regulação em tempo real. Com as seguintes variáveis:
  - Telefonistas Auxiliar de Regulação Médica logados
  - Fila de Atendimento das Telefonistas (Ligações)
  - Médicos Reguladores logados
  - Fila de Atendimento dos Médicos Reguladores
  - Emergências em atendimento / regulação
  - Georreferenciamento e status das equipes de atendimento
  - Consulta / exportação e impressão do Boletim de Atendimento
  - Informações gerenciais através de consultas customizadas apresentadas através de gráficos
  - Citar as consultas.
- **3.16.2.2** O aplicativo deverá acompanhar as atualizações de versões dos sistemas operacionais iOS e Androide estar disponível nas lojas Google Play e Apple Store.
- **3.16.2.3** O SAMU poderá ativar o uso do aplicativo em até 5 (cinco) smartphones dos gestores da Secretaria Estadual da Saúde.

### 3.17 DISPOSITIVOS COMUNICAÇÃO E RASTREAMENTO

#### 3.17.1 Dispositivo Smartphone

- **3.17.1.1** Este serviço deverá contemplar o fornecimento, em regime de locação, de 30 (trinta) dispositivos de comunicação smartphone das equipes, no primeiro ano contratual e 10 (dez) dispositivos novos a cada renovação. Os dispositivos de comunicação deverão operar com sistema operacional Android em sua versão 11.0 ou superior e deverão ser mantidos para as 03 (três) últimas versões.
- **3.17.1.2** Os dispositivos deverão contemplar acessórios extras: 01 carregador (fonte+cabo) e uma capa de proteção personalizada com logotipo do SAMU e película protetora de tela. Todos os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, livres



D.C.G.
Fis.\_\_\_\_\_

### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/51

de defeitos ou imperfeições e devem ser de fabricação recente.

- **3.17.1.3** Os dispositivos deverão possuir a capacidade de instalação da aplicação e atualização de versão através de web browsers em endereços http pré-definidos ou ainda através de processos de atualização automática.
- **3.17.1.4** O desempenho e a configuração dos equipamentos deverão ser idênticos, não possibilitando variações dos limites especificados, quando unidades similares forem permutadas entre equipamentos do mesmo tipo do fabricante.
- **3.17.1.5** Os dispositivos devem obrigatoriamente funcionar através da alimentação de baterias veiculares de 12 volts e através de baterias acopladas diretamente ao dispositivo, possibilitando sua retirada das ambulâncias sem que ocorra perda das capacidades de alimentação e comunicação.
- **3.17.1.6** Os dispositivos deverão possibilitar a comunicação de voz entre a ambulância e a central de atendimento do SAMU 192.
- **3.17.1.7** O dispositivo deverá possuir tela de LCD/LED/OLED touchscreen, com característica de multitoque e tamanho mínimo de 5" (cinco polegadas). Deverá possuir uma interface USB (Universal Serial Bus) permitindo a integração com dispositivos tipo PC ou Tablet.
- **3.17.1.8** O dispositivo deverá suportar comunicação de dados GSM/GPRS/3G/4G com certificação da ANATEL.

### 3.17.2 Reposição De Equipamentos

- **3.17.2.1** Os materiais e equipamentos que venham a ser substituídos devido a extravio, roubo, furto ou mau uso poderá ser faturado pela CONTRATADA.
- 3.17.2.2 Entende-se por mau uso, aquele diferente das condições normais de uso do equipamento, não se enquadrando assim os materiais ou equipamentos danificados por desgaste natural ou por deficiência da instalação ou do equipamento. Em caso de substituição por mau uso a CONTRATADA deverá cobrar apenas o valor referente ao equipamento danificado. Para todos os componentes indicados como mau uso pela CONTRATADA deverá ser apresentado por ela um relatório onde seja possível identificar a peça visualmente bem como o dano causado, se for o caso.

### 3.17.3 Dispositivo Receptor GPS - Rastreador Veicular

- **3.17.3.1** Este serviço deverá contemplar, em regime de locação, o fornecimento e instalação de 30 (trinta) dispositivos de localização por satélite, tipo GPS em viaturas utilizadas como Unidades de Atendimento do SAMU Regional Pelotas, sendo estas Unidades de Suporte Básico, Unidades de Suporte Avançado, Motolâncias e Transporte (Ambulância branca).
- **3.17.3.2** Os equipamentos embarcados deverão possuir um receptor GPS (Global Positioning System) capaz de determinar em tempo real a posição da viatura em qualquer parte do território brasileiro.
- **3.17.3.3** Os dispositivos devem localizar-se através de no mínimo 5 (cinco) satélites alinhados. Os equipamentos embarcados deverão permitir a configuração do intervalo de transmissão por tempo. Este parâmetro poderá ser alterado remotamente pela central de atendimento.
- **3.17.3.4** A temporização da localização deverá acontecer através de configuração específica realizada pelo Operador de Frota e deverá ser realizada no mínimo a cada 10 (dez) segundos, quando as equipes estiverem em deslocamento.



# D.C.G. Fis.\_\_\_\_

# S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/51

- **3.17.3.5** O sistema deverá ser capaz de armazenar localmente as localizações não transferidas por ausência de sinal GPRS/GSM, encaminhando-as sempre que a comunicação retomar ao normal.
- **3.17.3.6** Todas as adaptações, configurações e integrações com sistemas utilizados pelo SAMU 192, necessárias para as instalações dos dispositivos, deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- **3.17.3.7** Os serviços devem incluir todos os materiais necessários à instalação e ativação do módulo, incluindo fios elétricos, cabos lógicos, proteções físicas e lógicas.
- **3.17.3.8** O projeto de instalação deverá ser apresentado acompanhado de um cronograma de atividades e uma amostra funcional.
- **3.17.3.9** A instalação e ativação deve incluir testes de operação.
- **3.17.3.10** A CONTRATADA deverá apresentar um projeto executivo, além de cronograma de instalação e ativação nas ambulâncias.
- **3.17.3.11** Quando e sempre que necessário, deverá ser reinstalado o sistema e o dispositivo nas ambulâncias sem custos adicionais, desde que o defeito seja comprovadamente por mau funcionamento do dispositivo.
- 3.17.3.12 A reinstalação dos módulos, na mesma ambulância ou em outra, por motivos de sinistros ou avarias, serão efetivadas através de solicitação formal do SAMU 192 e serão de e responsabilidade da Contratada. As demais reposições e/ou substituições, que se fizerem necessárias por mau uso do equipamento, serão de responsabilidade da Contratante.
- **3.17.3.13** Os serviços de reinstalação devem incluir todos os materiais necessários à instalação e ativação do módulo, incluindo fios elétricos, cabos lógicos, proteções físicas e lógicas. A reinstalação e ativação devem incluir testes de operação.

### 3.18 COMUNICAÇÃO DE DADOS

- **3.18.1** A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de locação, os chips de comunicação de dados GPRS/GSM habilitadas para operar com os protocolos GPRS/EDGE/3G/4G para os dispositivos de comunicação e os dispositivos de GPS.
- **3.18.2** A CONTRATADA deverá analisar e definir qual é a opção de operadora que melhor atender cada um dos municípios beneficiados por ambulâncias (a ser definida pela em função da melhor cobertura de sinal), possibilitando assim a implementação de dispositivos de comunicação de diferentes operadoras.

#### 3.19 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

- **3.19.1** A contratada deverá fornecer um sistema de comunicação para atender todas as necessidades de comunicação do SAMU e de todas as áreas técnicas e administrativas instaladas na Central de Regulação do SAMU Regional Pelotas. Os hardwares do sistema de comunicação devem possuir capacidade inicial para receber 30 ligações simultâneas e distribuí-las em filas e/ou posições de atendimento em cada unidade.
- **3.19.2** O sistema de comunicação deverá ter capacidade final de no mínimo 300 (trezentas) portas, podendo estes operar através tecnologia analógica, digital ou IP.
- **3.19.3** A capacidade a ser contratada será de:
  - 060 portas de comunicação com a operadora local para provimento do E 1
  - 025 portas de ramais IP
  - 032 portas de SIP Trunking.



D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

# S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/51

 O sistema de comunicação deverá ter capacidade de redundância para todos os hardwares com exceção dos aparelhos telefônicos.

#### 3.19.4 Característica Do Sistema De Comunicação

O equipamento incorporado ao sistema ofertado deve ter as seguintes características:

- a) Reconhecimento automático do número chamador e que, através de sistemas integrados, passem estas informações diretamente na tela da estação de trabalho da atendente juntamente à ligação telefônica;
- b) Sistema integrado entre telefonia e banco de dados, onde o número do telefone é identificado e feita a conexão com o banco de dados, determinando a localização (para telefones fixos) e passando as informações da tela da estação de trabalho da atendente junto com as demais informações no banco de dados;
- c) Registro de trotes, enganos etc., para posterior emissão de relatórios;
- d) Facilidade de realização de conferência entre os atendentes e médicos reguladores;
- e) Acesso para manutenção de forma remota, possibilitando intervenção técnica à distância;
- f) Proteção interna de memória contra queda de energia;
- g) Apresentação de facilidades para configuração por feixes, de troncos por grupo de PAs e relatórios de totalização;
- h) Inicialização e reinicialização automática, em caso de parada do sistema;
- i) Deve permitir a visualização total da situação dos atendentes e médicos reguladores no equipamento de supervisão (em atendimento, em consulta, livre etc.);
- j) Deve gerar relatórios estatísticos diários, semanais e mensais, por atendente por turno, com dados sobre números de ligações, tempo de atendimento, tempo de ociosidade etc.

#### 3.19.5 Módulo De Gerenciamento De Comunicação

O módulo de gerenciamento de comunicação deverá mostrar em uma única tela o resumo das operações que acontecem na Central de Regulação. Deverá obrigatoriamente mostrar as seguintes informações:

- a) Quantidade de ligações na fila dos Técnicos de Atendimento e o tempo de espera de cada uma delas;
- b) Quantidade de Técnicos de Atendimento logados, se estão em ligação ou não e se estiverem em ligação, há quanto tempo;
- c) Quantidade de Médico Reguladores logados no sistema, se estão em ligação e se estiverem em ligação, há quanto tempo;
- d) Quantidade de ligações na fila do Médico Regulador e o tempo de espera de cada uma delas:
- e) Mostrar todos os números que permaneceram na fila dos Técnicos de Atendimento e dos Médicos Reguladores e que desistiram, desligando o telefone;
- f) Deverá permitir o monitoramento em tempo real da central de atendimento/regulação do SAMU, com as seguintes funcionalidades:
  - Monitoramento online de ramais



D.C.G.
Fis.\_\_\_\_

# S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/51

- Monitoramento online de agentes e grupos
- Monitoramento online das filas de atendimento
- Monitoramento online das ligações abandonadas
- Apresentação online gráfica da situação dos ramais
- Apresentação online gráfica da situação dos agentes em cada grupo
- Apresentação online gráfica da situação das filas de atendimento
- Interface de apresentação configurável
- Alertas visuais e sonoros para grupos sem agentes disponíveis
- Permite trabalhar com múltiplas filas de atendimento (grupos)
- Relatórios históricos de ramais
- Relatórios históricos de agentes e grupos
- Relatórios históricos das filas de atendimento
- Relatórios históricos de todas as ligações indicando todas os detalhes do que ocorreu com cada ligação
- Relatórios históricos de ligações abandonadas.
- Relatórios históricos das capacidades de atendimento de cada grupo
- Relatórios históricos em formato de mapas para visualização da disponibilidade de atendentes e volume de filas de atendimento. Possibilitando o entendimento de quais os horários de picos de ligações e redistribuição dos recursos humanos.
- Possibilidade de execução em múltiplos computadores simultâneos

#### 3.19.6 Gravação De Atendimentos Telefônicos

- **3.19.6.1** A Resolução CFM Nº 2110 de 19 de novembro de 2014 estabelece que para fins de boa assistência e segurança aos pacientes, é obrigatória a gravação de todas as ocorrências médicas pela central de regulação do serviço de atendimento préhospitalar móvel de urgência e emergência.
- **3.19.6.2** A Lei Federal Nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018 estabelece que decorrido o prazo mínimo de 20 (vinte) anos a partir do último registro, os prontuários de pacientes poderão ser eliminados.
- **3.19.6.3** Considerando que as informações do SAMU podem ser compreendidas como elementos integrantes de um prontuário de paciente, deverão ser gravadas e arquivadas à sua semelhança, portanto, todas as gravações telefônicas deverão ser armazenadas em Servidor específico e guardadas por um período mínimo de 20 (vinte) anos.
- **3.19.6.4** O sistema deverá possuir o recurso de gravação de todas as conversações telefônicas realizadas por todos os membros das Equipes de Atendimento. As seguintes formas de conversação telefônica deverão estar contempladas:
  - Técnico de Atendimento X Solicitante;
  - Técnico de Atendimento X Equipe de Atendimento;
  - Médico Regulador X Solicitante;
  - Médico Regulador X Equipe de Atendimento.
- 3.19.6.5 As gravações deverão estar relacionadas à solicitação que as originaram. O



D.C.G. Fis
VISTO

#### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/51

sistema deverá mostrar ao usuário que as gravações estão sendo realizadas. Para que um usuário tenha acesso às gravações telefônicas realizadas pelo sistema, bastará abrir uma solicitação que tenha sido atendida ou que estejam em atendimento. A solicitação deverá mostrar apenas as conversações pertencentes a solicitação, com controle de tempo de gravação e data e hora da ocorrência.

- **3.19.6.6** O sistema deverá gravar as mensagens de texto trocadas entre a Central de Regulação do SAMU e os usuários denominados PCD (Pessoa com Deficiência) através do aplicativo entregue por este contrato.
- **3.19.6.7** Com o objetivo de garantir o sigilo médico, todo o acesso às gravações somente poderá ser realizado através das Solicitações.
- 3.19.6.8 O sistema deverá disponibilizar uma ferramenta que possibilite a execução de rotinas de cópia de segurança específica para as gravações telefônicas. Esta rotina deverá copiar as gravações de um período determinado para um dispositivo especificado pelo usuário Administrador do sistema. O Administrador do sistema poderá então excluir as gravações da base de dados com o objetivo de liberar espaço em disco no Servidor de Banco de Dados. Esta mesma rotina deverá possibilitar que as gravações sejam restauradas, mantendo o vínculo com suas solicitações originais.
- **3.19.6.9** As gravações armazenadas em Banco de Dados ou no Servidor de Gravações deverão ser criptografadas, impossibilitando a escuta em ferramentas que não o próprio Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar.
- **3.19.6.10** Sempre que um usuário escutar uma gravação ou exportar um áudio para atender as solicitações judiciais, o sistema deverá registrar que a gravação foi acessada e exportada, acrescentando data e hora do acesso.

#### 3.20 REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

#### 3.20.1 Servidores

- **3.20.1.1** A solução deve contemplar o fornecimento de uma combinação de servidores com capacidade para suportar a execução completa da solução, considerando a redundância necessária para o atendimento de uma disponibilidade mensal de 99,50% (noventa e nove vírgula cinquenta por cento), tendo como a dualidade dos equipamentos um critério mínimo na implementação.
- 3.20.1.2 Os servidores deverão ser dimensionados pela licitante vencedora de forma a suportar toda operação da solução, para todos os módulos e recursos, incluindo aplicações, banco de dados, conectividade, armazenamento, comunicação, backup e outros elementos necessários, considerando a operação de todos os equipamentos e dispositivos em sua capacidade máxima, sem degradação de performance, incluindo rotinas com elevada necessidade de processamento e tráfego. O cálculo deve considerar esta operação operando sem as redundâncias ativadas.
- **3.20.1.3** Os servidores devem utilizar sistemas operacionais atualizados, em versão com manutenção vigente pelo desenvolvedor do respectivo sistema operacional. Quando o sistema operacional for descontinuado ou chegar ao ciclo final de desenvolvimento deve, obrigatoriamente, ser atualizado para versão com suporte vigente.
- **3.20.1.4** Caso a utilização da solução requisitar utilização de sistema operacional Microsoft Windows Server ou equivalente, ou outro sistema operacional licenciado, as licenças do servidor devem estar contempladas no escopo da solução fornecida, bem como licenciamentos acessórios (como CALs de acesso,



D.C.G.	
VISTO	

#### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/51

por exemplo) para todos os dispositivos que realizarem conexão no servidor de acordo com o licenciamento do desenvolvedor do sistema operacional.

- 3.20.1.5 Caso a utilização da solução requisitar utilização de quaisquer outros softwares com exigência de licenciamento, é responsabilidade da licitante vencedora, a identificação de todas as licenças necessárias, sendo sua responsabilidade o mapeamento da licença adequada para utilização no ambiente, bem como o devido fornecimento e atualização, não implicando custos adicionais ao Município.
- **3.20.1.6** No decorrer da utilização da solução, caso a versão instalada seja descontinuada pelo desenvolvedor, a mesma deve ser atualizada ou migrada, sem custos adicionais ao Município.
- **3.20.1.7** No decorrer da utilização da solução, caso existam mudanças no formato do licenciamento praticado pelo desenvolvedor, é responsabilidade da licitante vencedora proceder com as devidas adequações sem custos adicionais ao Município.
- **3.20.1.8** A solução deve estar acessível por meio de FQDN não devendo realizar acessos através de serviços de DNS dinâmicos.
- **3.20.1.9** A solução deve dispor de certificado TLS para todos os acessos realizados pela web, não devendo utilizar, para este fim, certificados auto assinados.
- **3.20.1.10** Os servidores poderão ser físicos ou virtualizados, desde que garantam disponibilidade de 99,50%.
- **3.20.1.11** A licitante vencedora deverá implementar recursos de cópia de segurança dos dados e configurações do ambiente da solução de forma a restaurá-los em caso de catástrofes ou danos que requeiram sua restauração ou reconstrução.

#### 3.20.2 Rede De Dados (Cabeamento Lógico)

- **3.20.2.1** O sistema deverá ser implantado e operacionalizado em equipamentos ligados à rede de dados com as devidas certificações dos órgãos reguladores. O cabeamento de lógica deverá seguir o padrão EIA/TIA-568-B e ISOC/IEC 11801.
- **3.20.2.2** A Contratada deverá construir uma rede física e lógica com todo o cabeamento necessário na Central de Regulação para a interligação dos computadores e servidores, incluindo switches, racks, patch panei e periféricos necessários.
- **3.20.2.3** Em caso de alteração de endereço a contratante deverá aprovar novo projeto e orçamento para a execução em outro local.

#### 3.20.3 Link De Internet

- **3.20.3.1** A solução deverá ser composta por 01 links de internet com acesso via fibra ótica com banda mínima condizente com a infraestrutura da solução.
- **3.20.3.2** O SLA desde item será de acordo com o padrão estipulado pelo provedor junto a ANATEL.

#### 3.20.4 Posições De Atendimento

- **3.20.4.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, posições de atendimento, que devem atender as especificações mínimas e quantidades conforme descritas abaixo:
  - Posição de Atendimento de Técnico Auxiliar de Regulação Médica e Gestão
     Posição composta por: Estação de Trabalho composta por microcomputador,
     01 (um) monitor de 21 polegadas,
     01 (um) Head Set tipo fone de ouvido com



D.C.G. FIs. VISTO

#### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/51

microfone, 01 (uma) cadeira e 01 (uma) mesa de trabalho.

Posição de Atendimento de Médico Regulador de Urgências e Social

Posição composta por: Estação de Trabalho composta por microcomputador, 02 (dois) monitores de 21 polegadas, 01 (um) Head Set tipo fone de ouvido com microfone, 01 (uma) cadeira e 01 (uma) mesa de trabalho.

Posição de Atendimento de Rádio Operador

Posição composta por: Estação de Trabalho composta por microcomputador, 02 (dois) monitores de 21 polegadas, 01 (um) Head Set tipo fone de ouvido com microfone, 01 (uma) cadeira e 01 (uma) mesa de trabalho.

Posição de Enfermagem

Posição composta por: Estação de Trabalho composta por microcomputador, 02 (dois) e monitores de 21 polegadas, 01 (um) Head Set tipo fone de ouvido com microfone, 01 (uma) cadeira e 01 (uma) mesa de trabalho.

Posição de Atendimento Volante

Posição composta por: 01 (um) notebook, 01 (um) Head Set tipo fone de ouvido com microfone.

Posição - Sala de Situação f)

> Posição composta por: Estação de Trabalho composta por microcomputador, 01 (um) monitor de 21 polegadas, 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa de reunião.

3.20.5 Dimensionamento Das Posições De Atendimento

3.20.3	Dimensiona	mento Bus I	osições de A	tenamento			
Posição	Quant. Total	PC	Notebook	Monitor	Head Set	Cadeira	Mesa
TARM	4	4		4	4	4	4
Médico Regulador	3	3		6	3	3	3
Rádio Operador	2	2		4	2	2	2
Enfermagem	1	1		1	1	1	1
Regulação Social	1	1		1	1	1	1
Regulação Volante	3	0	3		3		
Gestão SAMU	5	5		5			
Posição Sala de Situação	1	1		1		6	1
Total	20	17	3	22	14	17	12

#### 3.20.6 Especificações Técnicas

- 3.20.6.1 As centrais do SAMU Porto Alegre e SAMU RS foram pioneiras no país com um modelo consagrado há mais de 25 anos e a opção pela contratação de postos de trabalho completos (incluindo equipamentos, mobiliários e climatização) mostrou-se a mais adequada para garantir a disponibilidade dos serviços.
- 3.20.6.2 As posições deverão estar inseridas em móveis adequados a oferecer o conforto necessário para períodos ininterruptos de atividade, com ergonomia através de



D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

#### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/51

divisórias, bem como acomodando os terminais de vídeo de microcomputadores em operação.

**3.20.6.3** O espaço interno das posições de atendimento deverá ser dimensionado para acomodar, no mínimo 02 monitores de vídeo de LCD de 19" (dezenove polegadas). Os itens entregues deverão ter a seguinte configuração mínima:

#### 3.20.7 Head Sets

- **3.20.7.1** Durante a vigência do contrato, deverão estar previstos a reposição de 15 (quinze) unidades a cada 12 meses.
- **3.20.7.2** O equipamento deverá ser do tipo fone de ouvido tipo headset, estilo mono auricular com microfone totalmente ajustável e com redutor de ruído externo para melhor transmissão de voz e controle de volume.
- **3.20.7.3** O equipamento deverá possuir recurso de desconexão rápida. A tiara deverá ser metal com revestimento com haste flexível e conchas acústicas rotativas para melhor adaptação e conforto operacional.
- **3.20.7.4** O equipamento deverá possuir microfone unidirecional para uso no lado esquerdo ou direito, com giro de 270 graus.
- **3.20.7.5** O protetor auricular deverá ser antialérgico e vazado.
- **3.20.7.6** Deverá possuir cabo espiral flexível reforçado para maior durabilidade, com engate rápido, de 1,5 m com plug RJ 11.
- **3.20.7.7** O microfone deverá ser do tipo tubo de voz e com engate rápido, possibilitando a troca do tubo quando trocarem os usuários.

#### 3.20.8 Computadores

- **3.20.8.1** Arquitetura tipo Intel 64 bits;
- **3.20.8.2** Processador tipo Intel i5 com clock mínimo de 2.4 Ghz e quatro núcleos;
- **3.20.8.3** Memória RAM mínima de 8 Gb;
- **3.20.8.4** Disco rígido ou SSD mínimo de 500 Gb;
- **3.20.8.5** Interface de rede de 1000 Mbs;
- **3.20.8.6** Sistema Operacional tipo Windows 10 ou superior;

#### 3.20.9 Notebooks

- **3.20.9.1** Arquitetura tipo Intel 64 bits;
- **3.20.9.2** Processador tipo Intel i5 com clock mínimo de 2.4 Ghz e quatro núcleos;
- **3.20.9.3** Memória RAM mínima de 8 Gb:
- **3.20.9.4** SSD 256 Gb;
- **3.20.9.5** Sistema Operacional tipo Windows 10 ou superior;

#### 3.20.10 Monitores

**3.20.10.1** Os Monitores deverão ser do tipo Full HD, com no mínimo 21 polegadas e com tempo de refresh de, no mínimo 5 ms. Deverá ser previsto para cada monitor suporte de sustentação que possibilite avanço, recuo, movimentos circulares, laterais, verticais e horizontais.

#### **3.20.11 Cadeiras**

**3.20.11.1** As cadeiras para as posições de atendimento devem atender às exigências das



D.C.G.
Fis.\_\_\_\_\_

S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 41/51

Normas Regulamentadoras do Trabalho (NR-17 Ergonomia) para as funções às quais forem destinadas.

#### 3.20.12 Mesas de Trabalho

- **3.20.12.1** O tampo das mesas deverá ser confeccionado em madeira aglomerada de 28 mm recoberto com laminado estratificado com bordas arredondadas. As posições deverão possuir apoio de punho para digitação e utilização de teclado e mouse com mecanismo que possibilite regulagem de altura em acordo com a NR 17.
- **3.20.12.2** As divisões entre as posições de atendimento deverão ser recobertas por painéis de madeira e com sistema de passagem de cabos (lógica, elétrica, telefônico).
- **3.20.12.3** Todos os móveis deverão ser em cor discreta e estar de acordo com estudo ergonômico e dentro das normas de fabricação de mobiliário, determinada pela NR 17

#### **3.20.13 No Breaks**

**3.20.13.1** A Contratada deverá fornecer nobreak de rack para atender os servidores e as estações de trabalho com capacidade de carga de 30 segundos.

#### 3.20.14 Telas De Projeção

- **3.20.14.1** Deverão ser disponibilizados 02 (dois) Monitores de no mínimo 55', para uso da Central de Regulação, em regime de locação.
- **3.20.14.2**Os monitores serão utilizados para facilitar o monitoramento online dos chamados em andamento, rastreamento de veículos, localização das unidades de atendimento e as restrições dos Estabelecimentos de Saúde.

#### 3.20.15 Suporte Técnico

- **3.20.15.1** Com o objetivo de manter o SAMU operacional durante as 24 horas do dia, a empresa fornecedora dos itens de software e hardware deverá disponibilizar uma central de serviços em sua sede e/ou filial em regime 24x7 para atendimento e suporte de nível 2 e 3.
- **3.20.15.2** A prioridade dos chamados e os tempos de correção das falhas serão definidos conforme tabela abaixo:

Severidade	Serviço	Amplitude	Prazo	
			Diagnostico	Solução (Parcial ou Definitiva)
1 – Prioridade Alta	Não está disponível	Todos os usuários	1 hora	3 horas
2- Prioridade Média	Está afetado ou não está disponível	Grupo parcial de usuários	4 horas	12 horas
3 - Prioridade baixa	Está afetado	Usuário individual ou grupo de usuários	24 horas	48 horas

- **3.20.15.3** O tempo máximo para a solução total ou parcial do chamado será a soma do tempo de diagnóstico e o tempo de solução.
- **3.20.15.4** A equipe de suporte deverá executar manutenções preventivas locais trimestrais com o intuito de manter os hardwares e sistemas atualizados.



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 42/51

- D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_
- **4.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe qualificada para efetuar a capacitação de todos os profissionais que trabalham nas equipes de atendimento do SAMU 192.
- **4.2** A capacitação deverá ser realizada para todos os reguladores, enfermeiros, condutores e técnicos que operam a regulação e as ambulâncias do SAMU 192, levando-se em conta que tais atividades serão realizadas em turnos variados.
- 4.3 O processo de capacitação para as atividades de administração deverá ser realizado na central de atendimento e deverá contemplar a capacitação simultânea de até 08 (oito) colaboradores/contratados/concursados em horários diferenciados e podendo acontecer na manhã, tarde e noite, totalizando até 20 treinados. A quantidade máxima de horas no ano não deverá exceder 160 horas.
- **4.4** A CONTRATADA deverá fornecer todos os manuais e material didático para o processo de capacitação, podendo ser em PDF e disponíveis para download na internet. Os manuais e o material de capacitação deverão estar escritos em português do Brasil e podem ser disponibilizados através de ferramenta EAD por vídeos.
- **4.5** O processo de capacitação deverá ser realizado por instrutor pertencente ao quadro do fabricante da solução de software. O instrutor deverá apresentar documentação para comprovar o vínculo.
- **4.6** A capacitação e treinamento deverá ser presencial, sendo que os custos de deslocamento será por conta da CONTRATADA.

#### V - VISTORIA TÉCNICA

- **5.1** Devido a implementação de infraestrutura de servidores, rede de computadores, é obrigatório o agendamento de uma vistoria no local das instalações para conhecimento das dependências visando o correto dimensionamento dos serviços e materiais para a instalação.
- 5.2 O Agendamento deverá ser feito em horário comercial até 3 (três) dias antes da abertura do edital, pelo fone (53) 98162-2808.

#### VI - LABORATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO - POC

- 6.1 A empresa vencedora após a homologação deverá demonstrar o sistema. O Laboratório possibilitará a execução de uma POC (Prova de Conceito), composta pelos seguintes itens e pesos:
  - 6.1.1 O sistema deverá receber uma ligação telefônica que vai gerar uma solicitação de atendimento. Esta solicitação será encaminhada para uma Fila de Atendimento com a ligação telefônica. O médico regulador deverá abrir o chamado e recuperar a ligação, devendo os dois itens acontecerem de forma simultânea. O sistema deverá possibilitar a escuta do áudio do chamado. Após a escuta, o sistema deverá mostrar quem ouviu o áudio, informando o usuário e a data e hora. O sistema deverá comprovar a impossibilidade de se ouvir o áudio criptografado.
  - **6.1.2** O sistema deverá receber uma ligação telefônica que vai gerar uma solicitação de atendimento. Esta solicitação será encaminhada para uma Fila de Atendimento com a ligação telefônica. O solicitante deverá desligar a ligação, simulando um problema técnico que fez a ligação "cair". Uma nova ligação deverá ser realizada e a mesma deverá ser "atrelada" ao chamado já existente.
  - 6.1.3 O sistema deverá receber um chamado através do APP da população e o sistema abre automaticamente a ficha com os dados pré cadastrados e a localização atual do solicitante, O chamado deverá ser encaminhado para a fila de regulação e permanecer lá até o atendimento médico. O médico regulador atende, regula, classifica e deve manter o chamado em regulação até ter uma equipe disponível.
  - 6.1.4 O sistema deverá demonstrar os alertas de envio do Boletim de Atendimento da Equipe para o regulador na central; os alertas de envio de Prescrição Médica para a equipe no módulo da equipe; bem como demonstrar o controle de recebimento da prescrição pela



D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

#### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 43/51

equipe ao regulador na central.

- 6.1.5 O sistema deverá comprovar que um Técnico de Enfermagem não pode ministrar drogas ao paciente que sejam específicas de manipulação e aplicação por um Médico.
- **6.1.6** O sistema deverá comprovar que a inserção no sistema dos insumos e drogas poderá ser realizado através da leitura do Código de Barras, sendo que esta leitura será realizada pelo smartphone.
- **6.1.7** Quando um chamado estiver em regulação, o Médico Regulador deverá escolher uma Unidade de Saúde para envio do paciente. O sistema deverá mostrar ao Médico Regulador no mínimo as seguintes informações:
  - a) Vagas disponíveis na emergência
  - b) Equipamentos que compõe a Unidade de Saúde e sua disponibilidade
  - c) Especialidades da Unidade de Saúde.
- **6.1.8** O sistema deverá comprovar o controle de concorrência e registro de encaminhamentos em tempo real na central de regulação para a distribuição de pacientes entre os hospitais referenciados no atendimento das Linhas de Cuidado evitando o encaminhamento simultâneo de pacientes a uma mesma porta de alta complexidade.
- **6.1.9** Após o envio de uma Unidade de Atendimento (equipe) para atendimento do paciente, o sistema deverá ser parametrizado para alertar o Controlador de Frota quando os seguintes parâmetros excederem os tempos previstos:
  - a) Demora de permanência na unidade de saúde destino do paciente
  - b) Demora em iniciar o deslocamento para um atendimento
  - c) Demora em dar ciência do recebimento da ordem de deslocamento;
- **6.1.10** Após o envio de um paciente para uma Unidade de Saúde, o sistema deverá mostrar no módulo disponível para as Unidades de Saúde, as seguintes informações:
  - a) Pacientes encaminhados para a Unidade de Saúde (a visualização dos encaminhamentos deve ser somente dos pacientes encaminhados a Unidade escolhida, não podendo ser visualizado os encaminhamentos para outras Unidades).
  - b) Manejo e protocolos aplicados pela Equipe do SAMU aos pacientes
  - c) Impressão do Boletim de Atendimento na Unidade de Saúde
  - d) A Unidade de Saúde, através do módulo, deverá comunicar a ciência do encaminhamento para Central de Regulação que deverá visualizar esta comunicação no sistema de regulação.
- **6.1.11** Cada item da Prova de Conceito equivale a 10% de atendimento aos requisitos técnicos e de fluxos de processos do sistema. Os avaliadores podem considerar cada item como atendido na totalidade ou parcial e definir o percentual.
- **6.1.12** A empresa vencedora deverá atender 80% dos itens da Prova de Conceito com o comprometimento contratual de atender 100% em até 90 dias após a assinatura do contrato.

#### VII - PLANILHA QUANTITATIVA

- I LAMENA QUAMITATIVA				
Lote	Item	Descrição	Qtde	
		Solução de Regulação e Gestão		
		- Módulo de Telefonista		
1	1	- Módulo de regulação médica	1	
		- Módulo de controle de equipes		
		- Módulo de regulação social do chamado		



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/51

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

	- Módulo de exames de apoio e diagnóstico		
	- Módulo de controle de acesso		
	- Módulo de Administração		
	- Módulo de informações essenciais		
	- Módulo da regulação móvel das equipes		
	- Módulo de localização e rastreamento		
	- Aplicativo Mobile – População		
	- Aplicativo de Gestão - SAMU		
4	Manutenção Sistema	1	
7	Posição de Atendimento Telefonista Aux. Reg. Médica ou Gestão	9	
8	Posição de Atendimento Rádio Operador		
9	Posição de Atendimento Médico Regulador		
11	Posição de Atendimento Enfermagem	1	
12	Posição de Atendimento Volante	3	
13	Posição de Atendimento Reg. Social	1	
14	Posição da Sala de Situação	1	
15	Smartphones Equipes	30	
16	GPS Equipes	30	
17	Infraestrutura (servidores + storage + switches + firewall + projetores)	1	
18	Infraestrutura Comunicação (Central Telefônica + Gravação + Telefônes + softphones + fones de cabeca)	1	

#### VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento da empresa vencedora será feito após a execução mensal do serviço e após emissão da nota de empenho e da assinatura do contrato, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

Telefones + softphones + fones de cabeça)

#### IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações nº: 9.1 10.302.0103.2037.00 / 3.3.90.40.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

#### LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO **X** -

10.1 A entrega(instalação) do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, na Av Bento Gonçalves, 4590 (Fundos) - Centro - Pelotas/RS, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/51

D.C.G.
Fls
VISTO

#### ANEXO II

#### **DECLARAÇÃO**

	A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
	liada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a),
_	rtador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, rante à Lei, que até a presente data:
a)	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b)	Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
c)	Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d)	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
e)	Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
f)	Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
	Cidade – (UF), de de 2023.
	(nome do representante legal)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/51

D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

#### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

	Cronograma de Implantação					
Item	Descrição	Prazo (Dias)				
1	Reunião de abertura do projeto (SAMU x Fornecedor)	02				
2	Analise do fluxo do sistema	07				
3	Entrega Smartphones	15				
4	Entrega Hardwares	30				
5	Entrega Mobiliário	45				
6	Implantação da Solução	30				
7	Capacitações	30				

**OBS.:** Os prazos tem como data base o recebimento da ordem de início.



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/51

D Fls.	C.G.
. 13.	
٧	ISTO

MINUTA CONTRATO N°...../2023.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel.
Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra.
Prefeita Municipal, Paula Schild Mascarenhas, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o
nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a,
pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nanºn na cidade de Pelotas -
RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo
Sr, inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante
denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato para implantação, em regime de
locação, de Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar integrado a um Sistema de Despacho de
Ambulâncias, a um sistema de transferência de dados paras as Unidades de Saúde, controle e
monitoramento, a um Sistema de Comunicação e Contact Center ao sistema de atendimento a ser
utilizado para gestão das chamadas recebidas pelo número 192 do SAMU Regional Pelotas, de acordo
com o Pregão nº 013/2023 - SMS e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações
posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº
5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e
demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e
condições a seguir descritas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a implantação, em regime de locação, de Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar integrado a um Sistema de Despacho de Ambulâncias, a um sistema de transferência de dados paras as Unidades de Saúde, controle e monitoramento, a um Sistema de Comunicação e Contact Center ao sistema de atendimento a ser utilizado para gestão das chamadas recebidas pelo número 192 do SAMU Regional Pelotas, devendo fornecer também, equipamentos, materiais, serviços de instalação e suporte técnico, implantação, capacitação e integração da infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do sistema, em acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital e no Anexo I Termo de Referência.
- 1.1.1 A CONTRATADA deverá ofertar um sistema de atendimento pré-hospitalar, com módulo gerencial para gestão, registros dos chamados, regulação médica, controle de equipe, despacho, rastreamento, boletim de enfermagem, prescrições médicas, comunicação com a rede de urgência e um dashboard gerencial de atendimento pré-hospitalar.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO PRAZO

- **2.1** A locação deverá ser feita pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. A execução dos serviços se dará imediatamente, após a assinatura do presente instrumento.
- 2.2 A entrega(instalação) do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, na Av Bento Gonçalves, 4590 (Fundos) Centro Pelotas/RS, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/51

D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

**Parágrafo Único:** A execução não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- **3.1** Compete à **CONTRATANTE**:
- **3.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- **3.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **3.1.3** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **3.1.4** Efetuar o pagamento à **CONTRATADO** conforme disposto no item 6.3 do Edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 3.1.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.
- **3.2** Compete à **CONTRATADA**:
- **3.2.1** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **3.2.2** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- **3.2.3** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto contratado:
- **3.2.4** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- **3.2.5** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **3.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais, tributos, demais impostos e todas despesas necessárias à locação;
- 3.2.7 Apresentar relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- **3.2.8** Responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital e Anexo I Termo de Referência;
- **3.2.9** Responsabilizar-se pelos custos de transporte/instalação dos equipamentos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRECO

- - **Parágrafo Único:** Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO
- 5.1 O pagamento da **CONTRATADA** será feito mensalmente, após a emissão do empenho e a efetiva execução dos serviços, após conferência da Nota Fiscal, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE
- **6.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/51

D.C.G.
Fis.\_\_\_\_

- 6.2 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **6.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.8** Os reajustes deverão ser procedidos de solicitação da **CONTRATADA**.
- **6.9** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações nºs: 10.302.0103.2037.00 / 3.3.90.40.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- **8.1** A execução dos serviços será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Sabrina de Lima Lima.
- **8.2** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATAD**A, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida;

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1** Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais:
  - b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.
- **10.2** A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/51

D.C.G. Fis.\_\_\_\_\_

- 10.2.1 Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.2.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- **10.2.3** Pela lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- **10.2.4** Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- 10.2.5 Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.2.6 Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- 10.2.7 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **10.2.8** Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- **10.2.9** Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.2.10 Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 10.2.11 Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- **10.2.12** Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **10.3** A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.4 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES
- **12.1** Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
- 14.1 O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da CONTRATADA.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**15.1** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007.



D.C.G.
Fls
VISTO

#### S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/51

16.     CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPATIBILIZAÇ	AO
---	----

**16.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, ......de ...... de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:	
1	
CPF	
2.	
CPF	
	Visto:
	Procuradoria Geral do Município